



36089510

08012.000227/2025-94



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional do Consumidor
Departamento de Projetos e de Políticas de Direitos Coletivos e Difusos
Coordenação-Geral de Análise e Formalização
Coordenação de Formalização

I - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 01/2026

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA	
1.1. Unidade Descentralizadora e Responsável	
Nome do órgão ou entidade descentralizador(a)	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/ SENACON/ FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS (FDD)
Nome da autoridade competente:	Ricardo Morishita Wada
Número do CPF:	***.089.118-**
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	Secretaria Nacional do Consumidor - SENACON / Fundo de Defesa de Direitos Difusos (FDD)
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:	DOU Portaria nº 162 nomeação Secretário (35982652)
1.2. UG SIAFI	
Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:	200401/00001 - Fundo de Defesa de Direitos Difusos (FDD)
Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	200401/00001 - Fundo de Defesa de Direitos Difusos (FDD)

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA	
2.1. Unidade Descentralizada e Responsável	
Nome do órgão ou entidade descentralizada:	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Nome da autoridade competente:	Mário Santos Moreira
Número do CPF:	***.386.357-**
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	GEREB/FIOCRUZ
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:	DOU Portaria (35982652)
1.2. UG SIAFI	
Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:	254420/25201- Fundação Oswaldo Cruz
Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED:	254420/25201- Fundação Oswaldo Cruz

3. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE INTERVENIENTE	
3.1 Unidade Interveniente Responsável	
Nome do órgão ou entidade :	MINISTÉRIO DA IGUALDADE RACIAL - MIR
Nome da autoridade competente:	Rachel Barros de Oliveira
Número do CPF:	***.876.927-**
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:	Ministério da Igualdade Racial / Secretaria de Políticas para Quilombolas, Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana, Povos de Terreiros e Ciganos - SQPT

4. OBJETO
Elaboração e implementação de planos locais de gestão territorial e ambiental em territórios quilombolas nos biomas Caatinga, Cerrado, Mata Atlântica, Pantanal e Pampa.

5. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED
Meta 1 - Elaborar 20 planos locais de gestão territorial e ambiental quilombola Etapa 1.1 - Realização de oficinas de sensibilização e mobilização Etapa 1.2 - Realização de oficinas de diagnóstico territorial e ambiental no TQ Etapa 1.3 - Realização de oficinas para planejamento - elaboração do PGTAQ Meta 2 - Implementar ações prioritárias dos 20 planos locais de gestão territorial e ambiental quilombola Etapa 2.1 - Capacitação e Formação em manejo do ambiente, produção sustentável, patrimônio cultural, educação e organização social Etapa 2.2 - Fortalecimento das atividades produtivas e organizativas Meta 3 - Gestão e desenvolvimento de relações interinstitucionais Etapa 3.1 - Desenvolver ações para gestão e desenvolvimento de relações interinstitucionais da Fiocruz com os entes envolvidos no âmbito do projeto.

6. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:
A Constituição Federal de 1988 assegurou os direitos territoriais e culturais das comunidades quilombolas, em consonância com a Convenção nº 169 da OIT, que estabelece a responsabilidade dos Estados na proteção dos direitos desses povos e na promoção de ações participativas voltadas à garantia de sua integridade. Apesar desses avanços normativos, permanece um significativo passivo na efetivação dos direitos sociais quilombolas. Dados do Censo IBGE 2022 apontam a existência de aproximadamente 1,3 milhão de quilombolas, distribuídos em 7.666 comunidades em 24 estados brasileiros, evidenciando a relevância e a abrangência dessa população. Nesse contexto, o Decreto nº 11.786/2023 instituiu a Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental Quilombola (PNGTAQ), construída com ampla participação social, com o objetivo de fortalecer a gestão territorial, a conservação ambiental, a produção sustentável, a valorização cultural, a educação e a organização social das comunidades quilombolas. Os territórios quilombolas desempenham papel estratégico na conservação ambiental e na mitigação das mudanças climáticas, contribuindo para a preservação de ecossistemas, manutenção da vegetação nativa e proteção de recursos naturais. Estudos demonstram que esses territórios funcionam como barreiras ao avanço do desmatamento, especialmente na Amazônia Legal e no Cerrado, bioma essencial para a segurança hídrica nacional. Assim, o fortalecimento da gestão territorial quilombola representa também uma ação de justiça climática. Entretanto, as comunidades quilombolas ainda enfrentam desafios relacionados ao acesso a direitos fundamentais, como saúde, educação, moradia, saneamento, transporte, segurança e geração de renda, situação agravada pelo racismo estrutural e por conflitos fundiários. Esses fatores ampliam sua vulnerabilidade socioambiental diante dos impactos das mudanças climáticas, como secas, enchentes e perda de recursos essenciais à reprodução física, social, econômica e cultural dessas comunidades.

O apoio à implementação dos Planos Locais de Gestão Territorial e Ambiental Quilombola (GTAQ) contribui para ampliar o acesso às políticas públicas, reconhecer os conhecimentos tradicionais e valorizar os serviços ecossistêmicos presta pelos territórios quilombolas. A iniciativa complementa ações já apoiadas pelo Fundo Amazônia e amplia a implementação da PNGTAQ para outros biomas brasileiros, conforme definição do Comitê Gestor da Política.

Considerando que os direitos difusos abrangem interesses coletivos e transindividuais, e que a Lei nº 7.347/1985 prevê a aplicação de recursos do Fundo de Defesa de Direitos Difusos em ações voltadas à reparação e promoção de dire relacionados à dignidade de grupos raciais, étnicos ou religiosos, o investimento proposto encontra respaldo na finalidade pública do Fundo.

Nesse sentido, o projeto “Gestão Territorial e Ambiental Quilombola: promovendo justiça climática e igualdade racial”, apresentado pelo Ministério da Igualdade Racial, por meio da Secretaria Nacional de Políticas para Quilombolas, Pov Comunidades Tradicionais de Matriz Africana, Povos de Terreiros e Ciganos, em parceria com a Fiocruz Brasília, tem como finalidade fortalecer a gestão territorial e ambiental dos territórios quilombolas, promovendo desenvolvime socioambiental, melhoria da qualidade de vida, bem-viver, justiça climática e igualdade racial.

A proposta foi aprovada pelo Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos (CFDD), conforme registro da 284ª Reunião Ordinária, e será executada por meio de Termo de Execução Descentralizada (TED), tendo o Minist da Igualdade Racial e a Fiocruz como unidades participantes, cabendo à Fiocruz o recebimento dos créditos orçamentários para execução das ações pactuadas.

7. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

(X) Sim

() Não

8. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela L 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

9. CUSTOS INDIRETOS

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X) Sim

() Não

Conforme Decreto nº 10.426/2020, Art. 2º, VI, o pagamento poderá ser destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

- Declaração de compatibilidade de custos - MIR (36070741)

- Declaração de compatibilidade de custos - FIOCRUZ (36086443)

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado: R\$ 2.199.400,46 (dois milhões, cento e noventa e nove mil e quatrocentos reais e quarenta e seis centavos) que corresponde a 9,5 valor global pactuado que será necessário para execução descentralizada dos créditos orçamentários por meio de celebração de contrato com Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde (Fiotec), contemplada na rr do presente instrumento.: 1 – Despesa Operacional Administrativa (DOA): R\$ 1.739.400,46 – 7,5% 2 – Imposto sobre Serviço (ISS): R\$ 460.000,00 – 2%.

10. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	VALOR TOTAL	INÍCIO	FIM
Meta 1	Elaborar 20 planos locais de gestão territorial e ambiental quilombola				R\$ 3.970.000,00	07/2026	07/2029
Etapas	Etapla 1.1: Realização de oficinas de sensibilização e mobilização	UN	20	R\$ 26.300,00	R\$ 526.000,00	07/2026	07/2029

10. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
	Etapa 1.2: Realização de oficinas de diagnóstico territorial e ambiental no TQ	UN	40	R\$ 33.200,00	R\$ 1.328.000,00	07/2026	07/2029
	Etapa 1.3: Realização de oficinas para planejamento - elaboração do PGTAQ	UN	40	R\$ 52.900,00	R\$ 2.116.000,00	07/2026	07/2029
Produtos	Oficina de sensibilização e mobilização: 20 unidades						
	Oficinas de diagnóstico territorial e ambiental: 40 unidades						
	Oficinas para planejamento e elaboração do PGTAQ: 40 unidades						

Meta 2	Implementar ações prioritárias dos 20 planos locais de gestão territorial e ambiental quilombola					R\$ 16.030.000,00	07/2026	07/2029
Etapas	Etapa 2.1: Capacitação e Formação em manejo do ambiente, produção sustentável, patrimônio cultural, educação e organização social	UN	50	R\$ 120.680,00	R\$ 6.034.000,00	07/2026	07/2029	
	Etapa 2.2: Fortalecimento das atividades produtivas e organizativas	UN	60	R\$ 166.600,00	R\$ 9.996.000,00	07/2026	07/2029	
Produtos	Oficinas de manejo do ambiente e produção sustentável: 20 unidades;							
	Oficinas de gestão administrativa e política: 20 unidades;							
	Oficinas sobre saúde, educação e patrimônio cultural: 20 unidades.							
	Assistência técnica: 40 unidades;							
	Aquisição de equipamentos vinculados a atividades produtivas e organizativas: 20 unidades.							

Meta 3	Gestão e desenvolvimento de relações interinstitucionais					R\$ 3.000.000,00	07/2026	07/2029
Etapas	Etapa 3.1: Desenvolver ações para gestão e desenvolvimento de relações interinstitucionais da Fiocruz com os entes envolvidos no âmbito do projeto	Porcentagem	100%	R\$ 3.000.000,00		R\$ 3.000.000,00	07/2026	07/2029
Produto	Relatórios Técnico Parciais: 3 unidades.							

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
MÊS/ANO	VALOR
Julho 2026	R\$ 4.720.000,00
Março de 2027	R\$ 6.093.333,00
Março de 2028	R\$ 6.093.333,00
Março de 2029	R\$ 6.093.333,00
TOTAL	R\$ 23.000.000,00

13. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO		
CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTOS INDIRETOS	VALOR PREVISTO
339039 - OUTOS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	SIM R\$ 2.199.400,46	R\$ 20.800.599,54

TOTAL	R\$ 23.000.000,00
-------	-------------------

14. PROPOSIÇÃO

Rio de Janeiro - RJ, na data da assinatura.

Mário Santos Moreira
Presidente da Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ
Unidade Descentralizada

Brasília - DF, na data da assinatura.

Rachel Barros de Oliveira
Ministra de Estado da Igualdade Racial
Unidade Interveniente

13. APROVAÇÃO

Brasília - DF, na data da assinatura.

Ricardo Morishita Wada
Secretário Nacional do Consumidor
Unidade Descentralizadora



Documento assinado eletronicamente por **Rachel Barros de Oliveira, Usuário Externo**, em 01/07/2026, às 11:14, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MARIO SANTOS MOREIRA, Usuário Externo**, em 01/07/2026, às 12:51, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO MORISHITA WADA, Secretário(a) Nacional do Consumidor**, em 10/07/2026, às 14:42, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **36089510** e o código CRC **32A41759**
O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

